



# Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.:17280-134.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

1023

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE PEDERNEIRAS

Documento apresentado nesta data, e  
protocolado sob nº: 3527  
Pederneiras(SP), 18/06/2021

Pederneiras, 15 de Junho de 2021.

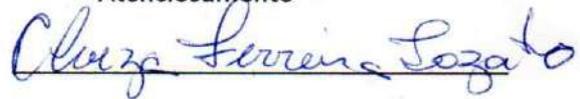
Ao

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pederneiras – SP.

Eu Cleuza Ferreira Tozato, Brasileira, Viúva, do lar, CPF: 325. 018.528-00, RG: 14.325.332, residente a Rua Professor Antônio Volponi número S- 174, Bairro Schiavon – Pederneiras – SP., venho, como representante legal do Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, solicitar a este cartório o registro / averbação das alterações estatutárias.

Sendo o que tínhamos para o momento antecipamos nossos agradecimentos e colocamos- nos a disposição.

Atenciosamente



Cleuza Ferreira Tozato

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS  
DE PEDERNEIRAS  
NARA CAMPANHA  
SP



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
ROBERTO CANELADA CAMPANHÁ - TABELIÃO  
Rua Eliazar Braga, O-66 - Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17280-130 - FONE: (14) 3283-4006

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s): (13032) CLEUZA FERREIRA TOZATO

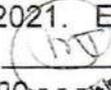
que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório.  
PEDERNEIRAS, 26 de Julho de 2021. Selo(s) AA142379

Em testemunho da Verdade.  
Vir.un.Firma: R\$ 6,81 Total: R\$ 6,81

DELSON ANTONIO ALBA SORA    RICARDO C. CAMPANHA    KATIS CLENE CANTARINI EMER    MARINA TERQUEL DARD  
NATALIA C. DO AMARAL CARVALHO    NARA CAMPANHA    GUILHERME TOZOT DA SILVA

## CERTIDÃO

CERTIFICO haver recebido a folha inteira e completa do Jornal A Tribuna desta cidade de Pederneiras, página 07, edição do dia 08 de maio 2021, na qual houve a publicação do edital de convocação para aprovação de alterações de alguns artigos do Estatuto Social.

CERTIFICO, outrossim, haver extraído os trechos de interesse deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, recortando-os e colando-os na forma como seguem abaixo. Dou fé. Pederneiras, 16 de agosto de 2021. Eu, Marcela Porfírio Crepaldi, Auxiliar, digitei e conferi.-----  
Eu,  (Jane Márcia Cinto), Escrevente Autorizada, conferi e assino.-----

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas - RJU e P.J.P.  
Comarca de Pederneiras - SP  
Jane Márcia Cinto  
Escrevente Autorizada

**A Tribuna de Pederneiras / Sábado, 08 de Maio de 2021**

**Página 07**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, convoca seus associados para aprovação de alterações de alguns artigos do Estatuto Social. A ser realizada do dia 24/05/2021 ao dia 28/05/2021 das 13:00h as 18:00h e no dia 29/05/2021 das 08:00h as 16:00h em sua sede no Centro de Convivência Renascer, sito à Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon, Pederneiras - São Paulo.

Em virtude da pandemia a aprovação das alterações do estatuto será realizada individualmente, com realização de leitura e assinatura de Declaração, que até a data prevista, deverá ter aprovação de 51% dos associados e após, com qualquer número de associados.

A Diretoria  
Pederneiras, 08 de maio de 2021



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.  
Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com  
CNPJ: 02.793.827/0001-25

### **Ata da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação do Estatuto Social do Clube da Terceira Idade Renascer**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021) até os vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede do Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, inscrito no CNPJ 02.793.827/0001-25, situado nesta cidade de Pederneiras, à Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon, compareceram os associados para deliberar a alteração do estatuto do Clube da Terceira Idade Renascer, conforme publicação no Jornal A Tribuna no dia oito (08) de maio convocando os associados para aprovação de alterações de alguns artigos do Estatuto Social, a ser realizada do dia vinte e quatro (24) de maio até o dia vinte e oito (28) de maio das 13h00 às 18h00 e no dia vinte e nove (29) de maio das 08h00 às 16h00 em sua sede no Centro de Convivência Renascer. Em virtude da pandemia, a aprovação das alterações do estatuto foi realizada individualmente, garantindo desta forma o distanciamento entre os participantes, com realização de leitura e assinatura de Declaração de forma individual, que até a data prevista, deveria ter aprovação de 51% dos associados e após, com qualquer número de associados, conforme o estatuto art 17. Para dar início à deliberação da alteração do Estatuto juntamente com os associados, no dia vinte e quatro (24) de maio, compareceu, para acompanhar o processo deliberativo, Maria de Lourdes Copedê Mozella, membro do Conselho Deliberativo, no dia vinte e cinco (25) de maio Lizete Aparecida Batagello Pineda, Vice-Presidente; nos dias vinte e seis (26) de maio a vinte e oito (28) de maio compareceram as colaboradoras Ana Paula Afonso, secretária administrativa no horário das 13h00 às 17h00 e Letícia Aparecida Ferreira Forino, coordenadora pedagógica no horário das 17h00 às 18h00 e no dia vinte e nove (29) de maio compareceram a colaboradora Letícia Aparecida Ferreira Forino, no horário das 8h00 às 12h00 e Vera Lúcia Correa Possebon, Primeira Tesoureira das 12h00 às 16h00. Foram apresentados aos associados o estatuto anterior juntamente com as alterações propostas para conhecimento e aprovação das seguintes mudanças:

### **CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º.** É requisito para tornar-se associado(a) do Clube, possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

Handwritten initials in blue ink.

§ 1º. Poderão associar-se ao Clube pessoas casadas, em união estável ou conviventes com os(as) associados(as) desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º. A comprovação do vínculo conjugal descrito no parágrafo anterior se dará mediante a apresentação de Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável.

### CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 10. O(a) Associado(a) que infringir este Estatuto ou Normas padrões estabelecidos para diferentes atividades do Clube, ficará, segundo a gravidade da falta, sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão por 30 (trinta) dias; ou
- d) eliminação do quadro social.

§ 1º. Cabe advertência, tanto verbal quanto escrita, aos sócios culpados de faltas disciplinares.

§ 2º. A pena de suspensão será aplicada:

- a) aos sócios que reincidirem em falta que haja motivado a aplicação de pena a que se refere o artigo anterior;
- b) aos que procederem incorretamente nas dependências do Clube, ou em reunião de qualquer natureza por ele organizada, dentro ou fora da sede social;
- c) aos que desacatarem os membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo nas dependências do Clube ou quando em exercício de suas funções.

§ 3º. A pena de eliminação será aplicável:

- a) aos sócios que reincidirem nas faltas previstas nas letras do artigo anterior;
- b) aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

§ 4º. Caberá ao(à) sócio(a) infrator(a) o direito a defesa, que deverá ser apresentada em reunião da Diretoria, especialmente convocada para esta finalidade.

### DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

**Art. 11.** O(A) sócio(a) poderá, temporariamente, afastar-se do Clube sem o dever de pagar mensalidades, desde que, esteja com as mensalidades em dia e faça comunicação prévia, devidamente justificada.

**Parágrafo único:** O afastamento temporário poderá ser requerido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, sendo que o não retorno do(a) sócio(a) ao Clube caracterizará o seu desinteresse em permanecer nos quadros associativos.

### DA INADIMPLÊNCIA

**Art. 12.** A inadimplência poderá acarretar suspensão de direitos do(a) sócio(a), inclusive impedimento de ingresso no Clube e a consequente eliminação do quadro associativo, nos seguintes termos:

- I. Constatada a inadimplência, o(a) sócio(a) será comunicado por quaisquer meios de mensagens individuais para pagamento do débito;
- II. Após 30 (trinta) dias corridos do atraso, o acesso o(a) sócio(a) e seus dependentes ao Clube será suspenso.
- III. Completados 60 (sessenta) dias corridos de atraso, o(a) sócio(a) será notificado para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos promova a regularização do débito junto à Secretaria do Clube, sob pena de eliminação imediata.

§ 1º - A notificação prevista neste inciso será realizada por correspondência simples, envio de mensagem eletrônica individual escrita e outros meios a critério da Diretoria, considerando os dados cadastrais do(a) sócio(a).



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.  
Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com  
CNPJ: 02.793.827/0001-25



§ 2º – O prazo de inciso começa a correr a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem eletrônica individual.

§3º - A regularização do débito em atraso se submete às regras gerais de funcionamento da Secretaria.

IV. Vencido o prazo de regularização previsto no inciso anterior, o(a) sócio(a) será considerado eliminado do Clube.

**Art. 13.** Após a eliminação do(a) sócio(a), este poderá ser reintegrado ao Clube, desde que compareça à Secretaria, e realize o pagamento de todas os valores em aberto, com juros e correção monetária, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de despesas administrativas.

### CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 14.** O Clube será administrado por:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Todos os membros integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal deverão possuir idade superior à 60 (sessenta anos).

Após a leitura, foi colocada a votação da proposta e com 36 votos dos associados que compareceram Adenir Aparecida Fiorenzi Verones; Alice Caetano; Ângela Cristina Munhoz de Aguiar; Antônio Francisco; Cleonice Donizete Pereira Martins; Cleuza Ferreira Tozato; Cristina Helena Melosi; João Afonso Rampazo; Joceli Rita de Menezes Oliboni; José Aparecido Gasparini; Lair de Souza; Lizete Aparecida Batagello Pineda; Luiz Célio Serrano; Maria Alice de Souza Tamanini; Maria Aparecida de Menezes Kebedys; Maria Aparecida de Oliveira; Maria Aparecida dos Santos Rangel; Maria Aparecida Munhoz; Maria da Glória Passos de Deus; Maria de Lourdes Copedê Mozella;



# Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

*Handwritten initials: MZ*

Maria Isabel Garcia; Maria Laurentina Sanches Pontes; Maria Leonice Pascuti Pizol; Maria Rita Fainer Vicenti; Marlene Maria da Silva; Noemy Scian; Paulo Sergio Martins; Pilar Gonzales Carsi Burgo; Rosalina de Oliveira; Sirlei dos Santos Gasparini; Sueli Bueno Serrano; Tereza Gabam Martins; Tereza Eva Alves; Thereza Munhoz Francisco; Uezele Menezes e Vera Lúcia Correa Possebon e por unanimidade, todos concordaram e deu-se por encerrada a votação. Nestes termos, encerra-se a presente Ata, que foi lavrada por mim *Angela Cristina Munhoz de Aguiar* Ângela Cristina Munhoz de Aguiar (Primeira Secretária), e assinada pela Presidente, contendo cinco páginas e a lista de presença dos associados.

*Cleuza Ferreira Tozato*

Cleuza Ferreira Tozato

Presidente



*Daniel Massud Nachef*  
Dr. Daniel Massud Nachef  
OAB/SP nº 147.011

**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTEÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**ROBERTO CANELADA CAMPANHA - TABELIÃO**  
 Rua Eliaszar Braga, O-48 - Centro - Pederneiras/SP - CEP: 13240-000 - Fone: (14) 3283-4006

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s): (13032) **CLEUZA FERREIRA TOZATO**

que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório. Pederneiras, 26 de Julho de 2021 Selo(s) AA142380

Em testemunho  
 Vir.un.Firma: R\$ 6,81 Total: R\$ 6,81 da Verdade.

CELSO ANTÔNIO ALBA SÓRIL RICARDO C. CAMPANHA KÁTICILENE CANTARUS EMES NÁRKA TERNEL CARD  
 NATÁLIA C. DO AMARAL CARVALHO NARA CAMPANHA GUILHERME TOZZI DA SILVA

**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTEÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**FIRMA 1**  
 S10716AA0142380



## **Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras**

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP, CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

# **Estatuto Social do Clube da Terceira Idade “Renascer” de Pederneiras**

## **CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º.** Fica constituído por este instrumento, o **Clube da Terceira Idade “Renascer” de Pederneiras-SP**, associação sem finalidade lucrativa, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 261 - Oeste, Pederneiras-SP.

**Art. 2º.** É constituído por pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), sem caráter político ou religioso e sem distinção ou discriminação de qualquer natureza, respeitando os preceitos da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

**Art. 3º.** O Clube da Terceira Idade “Renascer” de Pederneiras exercerá suas funções com a finalidade de desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

**Art. 4º.** O Clube terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho Deliberativo, disciplinará seu funcionamento.

## **CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º.** É requisito para tornar-se associado(a) do Clube, possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**§ 1º.** Poderão associar-se ao Clube pessoas casadas, em união estável ou conviventes com os(as) associados(as) desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**§ 2º.** A comprovação do vínculo conjugal descrito no parágrafo anterior se dará mediante a apresentação de Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

**Art. 6º.** O Clube é constituído por número ilimitado de associados.

**Art. 7º.** São considerados Associados Fundadores os participantes da Assembleia de Fundação do Clube.

**Art. 8º.** São considerados membros efetivos, todos os inscritos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto para aqueles inclusos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, encaminhados pela rede de atendimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), da Prefeitura Municipal de Pederneiras, nos termos da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

**Parágrafo Único:** O Conselho Deliberativo poderá estipular o valor da mensalidade, a título de contribuição aos membros do Clube.

**Art. 9º.** Os (as) sócios (as) possuem os seguintes direitos e deveres:

### I – Dos Direitos:

- a) Usufruir das atividades do Clube;
- b) Candidatar-se a cargos eletivos;
- c) Votar nas eleições do Clube;
- d) Apresentar novos (as) sócios (as).

### II – Dos Deveres:

- a) Cumprir as disposições estatutária e regimental;
- b) Acatar as determinações da Diretoria e resoluções das Assembleias;
- c) Comparecer a Assembleias e Reuniões;
- d) Manter a máxima cordialidade com os (as) demais associados (as) do Clube;
- e) Não aventar ou discutir, na Sede Social, materiais alheios aos fins do Clube e que possam causar discórdia;
- f) Pagar as mensalidades;
- g) Oferecer sugestões e apresentar propostas;
- h) Participar das atividades programadas.

## CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

**Art. 10.** O(a) Associado(a) que infringir este Estatuto ou Normas padrões estabelecidos para diferentes atividades do Clube, ficará, segundo a gravidade da falta, sujeito às seguintes penalidades:



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25



- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão por 30 (trinta) dias; ou
- d) eliminação do quadro social.

§ 1º. Cabe advertência, tanto verbal quanto escrita, aos sócios culpados de faltas disciplinares.

§ 2º. A pena de suspensão será aplicada:

- a) aos sócios que reincidirem em falta que haja motivado a aplicação de pena a que se refere o artigo anterior;
- b) aos que procederem incorretamente nas dependências do Clube, ou em reunião de qualquer natureza por ele organizada, dentro ou fora da sede social;
- c) aos que desacatarem os membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo nas dependências do Clube ou quando em exercício de suas funções.

§ 3º. A pena de eliminação será aplicável:

- a) aos sócios que reincidirem nas faltas previstas nas letras do artigo anterior;
- b) aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem.

§ 4º. Caberá ao(à) sócio(a) infrator(a) o **direito a defesa**, que deverá ser apresentada em reunião da Diretoria, especialmente convocada para esta finalidade.

### DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

**Art. 11.** O(A) sócio(a) poderá, temporariamente, afastar-se do Clube sem o dever de pagar mensalidades, desde que, esteja com as mensalidades em dia e faça comunicação prévia, devidamente justificada.

**Parágrafo único:** O afastamento temporário poderá ser requerido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, sendo que o não retorno do(a) sócio(a) ao Clube caracterizará o seu desinteresse em permanecer nos quadros associativos.

### DA INADIMPLÊNCIA

**Art. 12.** A inadimplência poderá acarretar suspensão de direitos do(a) sócio(a), inclusive impedimento de ingresso no Clube e a conseqüente eliminação do quadro associativo, nos seguintes termos:



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25



- I. Constatada a inadimplência, o(a) sócio(a) será comunicado por quaisquer meios de mensagens individuais para pagamento do débito;
- II. Após 30 (trinta) dias corridos do atraso, o acesso o(a) sócio(a) e seus dependentes ao Clube será suspenso.
- III. Completados 60 (sessenta) dias corridos de atraso, o(a) sócio(a) será notificado para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos promova a regularização do débito junto à Secretaria do Clube, sob pena de eliminação imediata.

§ 1º - A notificação prevista neste inciso será realizada por correspondência simples, envio de mensagem eletrônica individual escrita e outros meios a critério da Diretoria, considerando os dados cadastrais do(a) sócio(a).

§ 2º – O prazo de inciso começa a correr a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem eletrônica individual.

§3º - A regularização do débito em atraso se submete às regras gerais de funcionamento da Secretaria.

- IV. Vencido o prazo de regularização previsto no inciso anterior, o(a) sócio(a) será considerado eliminado do Clube.

**Art. 13.** Após a eliminação do(a) sócio(a), este poderá ser reintegrado ao Clube, desde que compareça à Secretaria, e realize o pagamento de todas os valores em aberto, com juros e correção monetária, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de despesas administrativas.

### CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 14.** O Clube será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Todos os membros integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal deverão possuir idade superior à 60 (sessenta anos).



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

12  
13

**Art. 15.** Define-se: Assembleia Geral como órgão soberano da vontade social, que será constituída pelos (as) sócios (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 16.** Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Entidade.

**Art. 17.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório final da Diretoria, homologar as contas e balanço anual e reunir quantas vezes necessárias extraordinariamente.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas sempre na segunda quinzena de fevereiro e a posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após o resultado da eleição.

**Art. 18.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/3 dos associados (as) quites com as obrigações sociais e estatutárias.

**Art. 19.** A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por meio de edital na Sede da Entidade, publicada em imprensa local, com antecedência de 10 (dez) dias.

**Art. 20.** A participação da Assembleia Geral é pessoal, não admitindo representação ou procuração de sócio ausente.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos associados(as) em condições de votarem, e em não sendo atingido este quórum, será realizado em com qualquer número, após 30 (trinta) minutos da primeira chamada.

**Art. 21.** O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões, excluídas as matérias de competência da Assembleia Geral, possuindo um mandato de 02 (dois) anos.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

13  
14

**Art. 22.** O Conselho Deliberativo será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados do Clube, em pleno gozo de seus direitos, que escolherão entre si, Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a).

**Art. 23.** O Conselho Fiscal eleito em Assembleia Geral será composto de 03 (três) membros.

**Art. 24.** A Diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Primeiro(a) Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a), Diretor(a) de Social de Viagens e Diretor(a) Social de Bailes. Os membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

**Parágrafo Único:** Compete ao Segundo (a) Tesoureiro (a) e o Segundo (a) Secretário (a), substituir os primeiros, em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mesmo.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Elaborar o Programa Anual de Atividades em conjunto com a equipe de profissionais da Entidade;
- b) Apresentar a Assembleia Geral os relatórios de atividades;
- c) Decidir sobre as exclusões ou punição de associados.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer, por escrito, sobre as contas e balancetes apresentados pela Diretoria;
- b) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Entidade.

**Art. 27.** Compete a Diretoria:

- a) Coordenar e colaborar na execução das atividades do Clube;
- b) Realizar a prestação de contas e balancetes anuais;
- c) Decidir sobre a aceitação de doações, legadas;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- e) Preencher os cargos que virem a vagar, nomeando, dentre os associados respectivos substitutos até nova eleição.

**Art. 28.** Compete ao(à) Presidente da Diretoria:



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, 0-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

14  
32

- a) Representar o Clube, ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Deliberativo;
- c) Convocar e Presidir as reuniões de Diretoria;
- d) Assinar em conjunto com o (a) Tesoureiro (a) cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- e) Assinar em conjunto Certificados e Carteirinhas dos associados;
- f) Criar e autorizar os trabalhos das comissões;
- g) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, para aprovação, o relatório de atividades e balanço financeiro e o programa de trabalhos para o ano seguinte.

**Art. 29.** Compete ao(à) Vice-Presidente:

- a) Substituir o(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o término do mesmo;
- c) Prestar de um modo geral a sua colaboração ao(a) Presidente.

**Art. 30.** Compete ao(à) Secretário(a):

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as competentes Atas;
- b) Encarregar-se das correspondências do Clube;

**Art. 31.** Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração do livro caixa;
- b) Assinar conjuntamente com o (a) Presidente, cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- c) Apresentar balancetes de verificação sempre que solicitado.

**Art. 32.** Compete ao(à) Diretor(a) Social coordenar as atividades de viagens, passeios, diversão, entretenimento, jogos e tudo o que diz respeito a lazer.

**Art. 33.** As atividades dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal, e Diretoria, como também dos associados “não” serão remuneradas por qualquer forma ou título em razão das competências que lhes são atribuídas.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

**Parágrafo Único:** As rendas do Clube oriundas de doações, convênios, donativos em dinheiro ou espécie, será empregada somente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais.

### CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

**Art. 34.** O Patrimônio do Clube será constituído de bens imóveis, veículos, móveis, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados e donativos em dinheiro ou espécie.

**Parágrafo Único:** O Clube terá como fonte de renda a cobrança de mensalidades, a realização de eventos, doações, celebração de convênios e demais contribuições.

**Art. 35.** No caso de dissolução ou extinção do Clube os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere devidamente registrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e/ou CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou uma entidade pública.

**Parágrafo Único:** A Diretoria e demais membros associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e débitos contrariados em nome da instituição.

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** Nas atividades do Clube não será permitida a presença de crianças e pessoas alheias, mesmo que parentes dos associados, exceto quando devidamente convidados(as) como forma de garantia de direitos no âmbito do fortalecimento de vínculos, convívio familiar e atividades intergeracionais.

**Art. 37.** Nos bailes realizados pelo Clube **é proibida a presença de menores de 18 anos**, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, no âmbito da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu art. 72.

**Art. 38.** O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocadas para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 39.** O Clube aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134  
Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)  
CNPJ: 02.793.827/0001-25

16  
17

**Art. 40.** Todo e qualquer gasto financeiro do Clube seja para prestadores de serviços ou para aquisição material, permanente ou de consumo, deverá ser realizado 03 (três) orçamentos, optando pela aquisição de menor valor.

**Art. 41.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 42.** O Conselho Deliberativo elaborará as normas que nortearão as Assembleias Gerais Eleitorais.



**CLEUZA FERREIRA TOZATO**

**Presidente**

RG: 14.325.332

CPF: 325.018.528-00



**DANIEL MASSUD NACHEFF**  
Advogado – OAB/SP nº 147.011



**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
ROBERTO CANELADA CAMPANHÁ - TABELIÃO  
Rua Eliazar Braga, O-68 - Centro - Pederneiras/SP - CEP 17280-000 - Fone/Fax: (14) 3284-1800

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s): (15032) CLEUZA FERREIRA TOZATO, (15904) DANIEL MASSUD NACHEFF

que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório. PEDERNEIRAS, 17 de Junho de 2021. Semelhança AA43195.

Em testemunho da Verdade.

Vir.un.Firma: R\$ 10,40 Total: R\$ 20,80

CELSO ANTONIO ALBINO SÓRIA    RICARDO C. CAMPANHÁ    KÁTIA CILENE CANTARINI EMER    MARINA FERRELL DARIO  
NATALIA C. DO AMARAL CARVALHO    ANA C. CAMPANHÁ    GUILHERME TOZZ DA SILVA

2077688003195



## CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS

Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

Handwritten initials in blue ink, possibly "H" and "R" inside a circle.

### Lista de Associados que participaram da votação para a atualização do Estatuto, Ano de 2021:

- 1- Adenir Aparecida Fiorenzi Verones
- 2- Alice Caetano
- 3- Angela Cristina Munhoz de Aguiar
- 4- Antônio Francisco
- 5- Cleonice Donizete Pereira Martins
- 6- Cleuza Ferreira Tozato
- 7- Cristina Helena Melosi
- 8- João Afonso Rampazo
- 9- Joceli Rita de Menezes Oliboni
- 10- José Aparecido Gasparini
- 11- Lair de Souza
- 12- Lizete Aparecida Batagello Pineda
- 13- Luiz Célio Serrano
- 14- Maria Alice de Souza Tamanini
- 15- Maria Aparecida de Menezes Kebedys
- 16- Maria Aparecida de Oliveira
- 17- Maria Aparecida dos Santos Rangel
- 18- Maria Aparecida Munhoz
- 19- Maria da Glória Passos de Deus
- 20- Maria de Lourdes Copedê Mozella
- 21- Maria Isabel Garcia
- 22- Maria Laurentina Sanches Pontes
- 23- Maria Leonice Pascuti Pizol
- 24- Maria Rita Fainer Vicenti
- 25- Marlene Maria da Silva
- 26- Noemy Scian
- 27- Paulo Sergio Martins
- 28- Pilar Gonzales Carsi Burgo
- 29- Rosalina de Oliveira
- 30- Sirlei dos Santos Gasparini

Handwritten signature or mark in blue ink at the bottom right corner.



## CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS

Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

8  
32

- 31- Sueli Bueno Serrano
- 32- Tereza Gabam Martins
- 33- Tereza Eva Alves
- 34- ~~Thereza Munhoz Francisco~~
- 35- Uezele Menezes
- 36- Vera Lúcia Correa Possebon

\_\_\_\_\_

Cleuza Ferreira Tozato

Presidente

# Oficial de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas de Pederneiras (SP)

Av. Bernardino Flora Furlan, Norte-1842 - Pederneiras - CEP 17280-000 - SP

*Edson Bertozzin - Oficial*

623

## CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número 3527, em 18/06/2021, e registrado e digitalizado sob número 2578, com as características abaixo:

Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: ANA PAULA AFONSO

Pederneiras, 17 de agosto de 2021



JANE MÁRCIA CINTO  
Escrevente Autorizada

CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES							
ESCRIVÃO	ESTADO	SEFAZ-SP	REG.CIVIL	TRIB. JUST.	MIN. PÚBL.	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
R\$ 163,84	R\$ 46,64	R\$ 31,85	R\$ 8,68	R\$ 11,31	R\$ 7,87	R\$ 4,80	R\$ 274,99

Selos pagos por verba conforme guia.



Selo Digital nº  
1207174TIBR000037458BR21C